



JUSTIÇA FEDERAL  
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

## SEGUNDO TERMO ADITIVO

a o **Contrato CJP n. 09/2021**, celebrado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a **G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, referente à prestação de serviços continuados de jornalismo, com a produção de conteúdo jornalístico para televisão, rádio, internet, intranet e redes sociais, por postos de trabalho.

O **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas, o senhor **LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**, brasileiro, CPF/MF n. 097.834.401-44, residente em Brasília - DF, e a

**G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 07.094.346/0001-45, com sede na SRTVS Quadra 701, Bloco "O", Sala 548 - Asa Sul, Edifício Multiempresarial, Brasília - DF, neste ato representada por seu Representante Legal, o senhor **ELMO TOLEDO LACERDA**, brasileiro (a), CPF/MF n. 533.001.226-00 e Carteira de Identidade n. 2.754.057 - SSP/DF, residente em Brasília, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o PRIMEIRO termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0003572-30.2020.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** O objeto deste termo consiste na **retificação** do Primeiro Termo Aditivo, **com efeitos a partir de 3/10/2022**, em:

- a) Cláusula Terceira, item 3.1, “b”;
- b) Cláusula Oitava, itens 8.1, “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”;
- c) Cláusula Décima, item 10.1.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1** Lei n. 8.666/1993, art. 65.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RETIFICAÇÕES

**3.1** Em virtude da necessidade de correção das cláusulas terceira, item 3.1, “b”; Cláusula Oitava, itens 8.1, “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”; e Cláusula Décima, item 10.1, ficam alteradas tais cláusulas que ora adita, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

3.1

b) Operador de Câmera UPE, de R\$ 4.956,10 (quatro mil novecentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) para R\$ 6.113,95 (seis mil cento e treze reais e noventa e cinco centavos)”;

#### “CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO ADITIVO

8.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de R\$ 2.810.880,99 (dois milhões, oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta reais e noventa e nove centavos), sendo:

a) R\$ 122.948,95 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), com efeitos a partir de 4/2/2021, em razão do reequilíbrio previsto na cláusula terceira deste termo e da alteração salarial advinda da CCT DF000618/2021, prevista na alínea c da cláusula quarta deste termo;

b) R\$ 137.123,72 (cento e trinta e sete mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos), com efeitos a partir de 01/4/2021, em razão da alteração dos salários das categorias indicadas nas alíneas a.1 e b.1 da cláusula quarta deste termo;

c) R\$ 140.032,56 (cento e quarenta mil, trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), com efeitos a partir de 01/10/2021, em razão da alteração do auxílio-alimentação indicado na alínea a.2 da cláusula quarta deste termo;

d) R\$ 142.759,08 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oito centavos), com efeitos a partir de 01/01/2022, em razão da alteração do auxílio-alimentação indicado na alínea a.2 da cláusula quarta deste termo e da revisão dos encargos previdenciários prevista na cláusula quinta;

e) R\$ 140.498,12 (cento e quarenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e doze centavos), com efeitos a partir de 4/2/2022, em razão das alterações indicadas na alínea d da cláusula quarta deste termo, da redução prevista na cláusula sexta e da prorrogação prevista na cláusula sétima;

f) R\$ 140.544,05 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), com efeitos a partir de 01/10/2022, em razão da alteração do valor estimado de vale-alimentação previsto na alínea b.2 da cláusula quarta deste termo”.

#### “CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados de 4/10/2022, a garantia contratual no valor de R\$ 140.544,05 (cento e quarenta mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), nos termos da Lei n. 8.666/1993, art. 56, § 1º, incisos I, II e III, c/c cláusula décima nona do contrato”.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**4.1** Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**5.1** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1** O presente aditivo entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 3/10/2022, restando ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob aditamento.

**LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO**

Diretor Executivo de Administração e de Gestão de Pessoas

**ELMO TOLEDO LACERDA**

Sócio Administrador da G4F SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA



Autenticado eletronicamente por **ELMO TÔLEDO LACERDA, Usuário Externo**, em 19/12/2022, às 18:18, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Luiz Antonio de Souza Cordeiro, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas**, em 20/12/2022, às 13:40, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0414147** e o código CRC **51E4E75D**.